LEI Nº 5.480

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam criados na estrutura da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, os seguintes cargos:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
02	TNS Fisioterapeuta	EF-14A
01	Fonoaudiólogo	EF-12
01	Nutricionista	EF-12
01	Psicólogo Hospitalar	EF-12
05	Auxiliar de Serviços Gerais Hospitalares	EF-1

Art. 2º Ficam extintos no Quadro Geral dos Servidores Públicos da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, os cargos abaixo especificados:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV		
QUANTIDADE	**CARGO**	**NÍVEL**
01	TNS Médico Cardiologista	EF-15B

01	TNS Médico Cirurgião Oncologista	EF-15B
01	TNS Médico Oftalmologista	EF-15B
01	TNS Médico Pneumologista	EF-15B

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 12 de dezembro de 2011; 129° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANIEL PEREIRA BRAGA FILHO
DIRETOR GERAL HOSPITALAR

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17 da Lei Complementar n° 101/2000)

LEI N° 5.480

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA:
criação de cargos na estrutura da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
as despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2011:
sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2011.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2012:
sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, obrigatoriamente constará dotação específica para atender as despesas com pessoal e ainda, haverá redução de gastos com a extinção de cargos.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:
a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:
para apuração das despesas, utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores da diferença entre as despesas com a criação e extinção de cargos.

COMPARATIVO DE DESPESAS COM A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS:

DESPESAS COM A CRIAÇÃO DE CARGOS: R$ 14.516,17/mês (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS, DEZESSETE CENTAVOS).

REDUÇÃO DE DESPESAS COM A EXTINÇÃO DE CARGOS: R$ 15.069,24/mês (QUINZE MIL E SESSENTA E NOVE REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Prefeitura do Município de Varginha, 12 de dezembro de 2011.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL